



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

**Exmo. (a) Senhor(a)**  
**Deputado(a)**

**I/305/2023 16 - 03 - 023**

**ASSUNTO: CONVOCATÓRIA - ALTERAÇÃO**

Na sequência da convocatória remetida pelo ofício ref.<sup>a</sup> I/280/2023, datada de 15/03/2023 e, nos termos regimentais aplicáveis, informo V. Exa. que a reunião desta Comissão, a ter lugar no próximo dia **28 de março de 2023, com início pelas 10H00**, por meios telemáticos, passa a ter a seguinte ordem de trabalhos:

- 1. Petição n.º 46/XII** – “Pela IGUALDADE no trabalho, 35 horas para todos os ajudantes de educação dos Açores”:
  - a) Admissibilidade e deliberação de diligências. (10H00)**
- 2. Petição n.º 44/XII** – “Contabilização do tempo integral do serviço dos enfermeiros prestado no Serviço Regional de Saúde dos Açores”:
  - a) Audição, por meios telemáticos, da Sra. Dra. Carla Amaral, na qualidade de 1.<sup>a</sup> subscritora; (10H30)**
- 3. Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 87/XII (BE)** – “Criação do Portal de Nomeações no sítio do Governo dos Açores”:
  - a) Apresentação da iniciativa e deliberação de diligências. (11H30)**
- 4. Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 88/XII (PSD/CDS-PP/PPM)** – “Sexta alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 37/2008/A, de 5 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico de Atividades Sujeitas a Licenciamento das Câmaras Municipais na Região Autónoma dos Açores - com pedido de urgência”:
  - a) Apresentação da iniciativa e deliberação de diligências. (14H30)**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE POLÍTICA GERAL**

**5. Anteproposta de Lei n.º 21/XII (PSD/CDS-PP/PPM)** – “Assistência à maternidade nas ilhas sem unidade hospitalar, alterando o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e os Decretos-Leis n.ºs 89/2009, de 9 de abril, que regulamenta a proteção na parentalidade, no âmbito da eventualidade maternidade, paternidade e adoção, dos trabalhadores que exercem funções públicas integrados no regime de proteção social convergente, e 91/2009, de 9 de abril, que estabelece o regime jurídico de proteção social na parentalidade no âmbito do sistema previdencial e no subsistema de solidariedade”:

**a)** Apresentação da iniciativa e deliberação de diligências. **(15H30)**

**6. Outros assuntos.**

**Com os melhores cumprimentos,**

**A Presidente da Comissão**

**Elisa Lima de Sousa**